

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CAPINÓPOLIS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

**EDITAL nº 01/2023**

O Dr. Felipe Ivar Gomes de Oliveira, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Portaria Conjunta nº 400/PR/2015 c/c artigos 12 e 13, inciso III, da Portaria Conjunta nº 297/2013 e na Portaria 1.199/PR/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, observado o disposto na Lei 11.788/2008 **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para provimento de 01 (uma) vaga de Estágio de Pós-Graduação em Serviço Social, inclusive para provimento de vagas que surgirem durante o período de sua validade deste Edital, para atuar na condição de Estagiário perante a Vara Única da Comarca de Capinópolis, respeitadas eventuais vagas preenchidas por candidatos admitidos temporariamente, conforme e previsto no art. 39-A da referida Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, observada a conveniência e interesse dos serviços, nos termos deste, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Poderão participar da seleção pública exclusivamente os estudantes matriculados e frequentes em instituição de educação superior, em curso de pós-graduação em Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nºs 400/PR/2015, 297/2013 e 1.199/PR/2021 do TJMG.

1.2 - A seleção pública será executada, coordenada e supervisionada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Capinópolis, podendo contar, em sua execução, com a cooperação de Servidores Públicos efetivos lotados na Comarca, especialmente convocados para tanto.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, distribuídas conforme a conveniência do setor de lotação conforme o caso.

1.4 - O estagiário de pós-graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio em valor corresponde ao da bolsa do estagiário de graduação com jornada de seis horas, acrescido de 50% (cinquenta por cento), atualmente no valor de R\$1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), acrescido do auxílio-transporte em pecuniária, no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do TJMG, além de seguro contra acidentes pessoais, coberto pela respectiva apólice.

1.5 - A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituição de educação superior, em curso de pós-graduação, conforme subitem 1.1, sendo que a admissão do candidato classificado fica condicionada ao cumprimento e à comprovação da regularidade documental do

convocado, nos termos das Portaria Conjuntas n<sup>o</sup>s 400/PR/20, 297/2013 e 1.199/PR/2021 do TJMG, aferidos por ocasião da data da respectiva convocação, nos termos deste Edital.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 – A seleção pública é destinada ao provimento de 01 (uma) vaga para Estágio de Pós-Graduação em Serviço Social e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, para atuar na condição de estagiário perante da Vara Única da Comarca de Capinópolis, respeitadas as vagas preenchidas por candidato admitido temporariamente, conforme previsto no art. 39-A da referida Portaria Conjunta n<sup>o</sup> 297/2013 do TJMG.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão realizadas no período de **08h do dia 17/04/2023 até às 18h do dia 26/04/2023**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição que consta ao final do edital, encaminhando-o com o documento de identificação válido em todo território nacional, em único arquivo no formato PDF, para o e-mail [cns1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:cns1secretaria@tjmg.jus.br), sob pena de indeferimento da inscrição.

3.3 - O requerimento de inscrição e a documentação deverão ser enviados de forma completa no ato da inscrição e a falta de qualquer documento implicará indeferimento da inscrição.

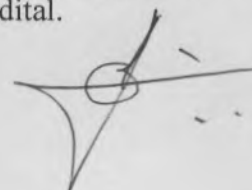
3.4 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 - No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário no âmbito da Justiça Comum (Federal ou Estadual), pelo período de 06 (seis) meses, deverão anexá-lo a respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

## **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 - Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG n<sup>o</sup> 297/2013, bem como pelo § 5<sup>o</sup> do art. 17 da Lei Federal n<sup>o</sup> 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.



4.2 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 - Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.5 - Nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.6 - O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.7 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas nesta Comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

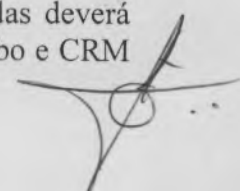
4.8 - Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nesta Seleção Pública.

4.9 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1 a 3.7, devendo ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, informar:

- a)- Se é pessoa com deficiência;
- b)- Especificar o tipo de deficiência;
- c)- Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d)- Se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo;

4.9.1 - O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à Administração do Fórum de Capinópolis atestado médico, com carimbo e CRM

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature, there is a circular stamp, likely a CRM (Registro Profissional) stamp, which is partially obscured by the signature.

do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, sendo que a data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data da respectiva inscrição.

4.10.1 - O atestado médico a que se refere o subitem 4.10 deverá ser enviado, impreterivelmente, durante o período de inscrição (conf. subitem 3.2), através do e-mail da Administração do Fórum de Capinópolis (cns1secretaria@tjmg.jus.br) digitalizado e legível em formato portátil de documento (pdf).

4.10.2 - A qualquer tempo a Direção do Foro da Comarca de Capinópolis ou a COEST/DIRDEP/EJEF do TJMG poderão solicitar o original do documento mencionado no subitem 4.10.

4.11 - O candidato que não atender ao disposto nos subitens 4.10 e 4.10.1, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.12 - O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da Seleção Pública deverá enviar, no mesmo prazo especificado no subitem 4.10.1 e ao endereço eletrônico da Administração do Fórum desta Comarca de Capinópolis (cns1secretaria@tjmg.jus.br) requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.12.1 - Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

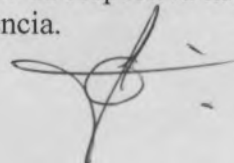
4.12.2 - A qualquer tempo a Direção do Foro desta Comarca ou a COEST do TJMG poderão solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.12.

4.13 - O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro desta Comarca.

4.14 - A critério da Direção do Foro desta Comarca, bem como à DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.14.1 - Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.14.2 - O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.





4.14.3 - O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade desta Seleção Pública.

4.14.4 - Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Comarca, o candidato será excluído da lista de classificação.

4.15 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 - Será observada a Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe acerca da reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

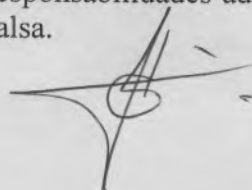
5.1.2 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga na Comarca e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a)- Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b)- Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.



5.3 - O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea "a" do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Comarca para a qual se inscreveu.

5.5 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 - O candidato inscrito como negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

5.7 - Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 - Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9 - Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursosestagarios/>.

5.10 - Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1 - O recurso deverá ser encaminhado à Administração do Fórum de Capinópolis, através do e-mail: [cns1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:cns1secretaria@tjmg.jus.br), que o repassará ao Diretor do Fórum na forma do subitem 1.2, para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

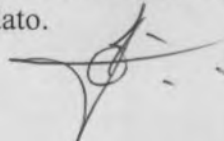
5.10.1.1 - A convocação do candidato para a entrevista para fins de avaliação será efetivada através do e-mail do candidato, fornecido por ocasião da inscrição ou de sua atualização posterior, conforme arquivo existente na Administração do Fórum local.

5.10.1.2 - O candidato convocado para entrevista deverá comparecer munido do documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3 - Para proferir a decisão, considerará os seguintes aspectos:

a)- A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b)- Características fenotípicas do candidato.



5.10.1.4 - Constatado da avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5 - O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6 - Após a entrevista de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no endereço eletrônico <https://www.tjmg.jus.br/portaltjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no momento da inscrição.

6.2 – O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

6.3 - O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.4 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Administração do Fórum de Capinópolis, através do endereço eletrônico [cns1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:cns1secretaria@tjmg.jus.br), mediante o envio de cópia legível do documento de identidade, impreterivelmente até às 18:00 horas do último dia útil antes da realização da prova.

6.5 - Por ocasião da inscrição será gerado o respectivo comprovante/recibo de inscrição do candidato, o qual será direcionado ao e-mail informado, cabendo-lhe imprimir e/ou arquivar o mesmo, caso haja interesse, cujo documento não será imprescindível à realização da prova.

## **7. DAS PROVAS OBJETIVAS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 - A seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, não identificada, que conterà 10 (dez) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada questão e (01) uma questão dissertativa, sendo atribuído 5 (cinco) pontos para a questão.

7.2 – A prova objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes dos anexos I deste edital.

7.2 – A prova objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes dos anexos I deste edital.

7.2.1 – Cada questão de múltipla escolha conterà quatro (04) opções de resposta, das quais apenas uma (01) será considerada correta.

7.3 - A prova ocorrerá no dia 12 de maio de 2023, com início às 13:00 horas, no Salão do Tribunal do Juri do Fórum Odovilho Alves Garcia, em Capinópolis-MG, com endereço na Av. 111 nº 465 – andar superior, e terá duração de 02 (duas) horas.

7.3.1 - O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.3.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.3 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1 - O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.5 - Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.5.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.6 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 – O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.



receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 - Será eliminado o candidato que:

- a)- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b)- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c)- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d)- portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e)- portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f)- fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g)- deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h)- deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i)- registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 - Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 - O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1 - Em decorrência da atuação do candidato como conciliador voluntário nos Juizados Especiais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído **02 (dois) pontos**.

8.2 - O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá enviar a declaração e/ou certidão no ato da inscrição, nos termos do item 3.7 deste Edital.

8.3. O candidato que não atender ao disposto neste edital perderá o direito da finalidade descrita, mesmo que declarada tal condição no requerimento on-line de inscrição.

8.4. A qualquer tempo a Direção do Foro da Comarca de Capinópolis ou a COEST/DIRDEP/EJEF do TJMG poderão solicitar o original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador e/ou mediador voluntário, nos termos deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1 - A nota final será obtida pela soma das notas alcançada nas respectivas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 - Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos das provas.

9.2 - A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 - Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a)- tiver idade maior de 80 (oitenta) anos, conforme § 2º do art. 3ºc/c. art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- c)- tiver maior idade;
- d)- for beneficiado por sorteio, a ser realizado na presença dos candidatos e com 02 (duas) testemunhas.

9.4 - Os classificados aprovados, durante o prazo de validade da seleção pública, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

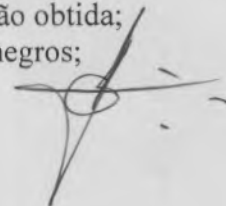
9.5 - A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda dos candidatos com deficiência e terceira dos negros.

9.5.1 - A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos da Administração do Fórum local. além de ser enviada para publicação no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<http://www.tjmg.jus.br/portal/transparencia/concursos-estagiarios>).

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a)- indeferimento de condição diferenciada;
- b)- gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c)- classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;
- b)- indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes e negros;



10.2 - O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de três (03) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 - Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados no serviço de protocolo da Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima indicado, em duas (02) vias, acondicionadas em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: *Seleção Pública para Estagiários (Pós-Graduação – Serviço Social (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.*

10.4 – O recurso contra gabarito e questões das provas deverão ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a)- com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b)- em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c)- com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d)- sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e)- com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos:

- a)- interpostos coletivamente;
- b)- sem a devida fundamentação;
- c)- intempestivos;
- d)- com a identificação do candidato no corpo do recurso, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.6 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima e no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/transparencia/concursos-estagiarios/>

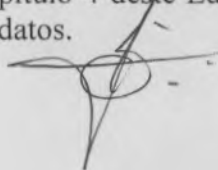
10.7 - A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 – Após a divulgação de que trata o item 10.6 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, até a data de homologação desta Seleção Pública.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 – A convocação para o preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2 - Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.



11.3 - A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Capinópolis será realizada pela Administração do Fórum mediante contato telefônico ou por e-mail, cujos dados serão obrigatoriamente fornecidos por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, conforme disposto no item 3.2 acima.

11.3.1 - Serão considerados para fins de convocação apenas os números de telefones e o endereço eletrônico (e-mail) registrados pelo candidato por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados fornecidos perante a Administração do Fórum local.

11.4 - Todas as tentativas de contato por telefone ou e-mail com os candidatos serão certificados pela Administração do Fórum da Comarca.

11.5 - Após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, no intervalo de três (03) dias úteis, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação.

11.6 - Será também automaticamente remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

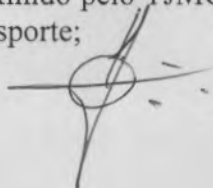
- a)- requerer expressamente seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- b)- não se encontrar regularmente matriculado e frequente em instituição de educação superior, em curso de pós-graduação na respectiva área, por ocasião de sua convocação;
- c)- recusar expressamente a ocupação, por ocasião da assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, de vaga existente em determinada Unidade Judiciária da Comarca;
- d) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone ou e-mail.

11.7 - O candidato que desistir expressamente da vaga de estágio será eliminado/excluído em definitivo da lista de classificação.

11.8 - Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço acima, ou encaminhar e-mail para [cnslsecretaria@tjmg.jus.br](mailto:cnslsecretaria@tjmg.jus.br) manifestando seu interesse ou não quanto à ocupação da vaga oferecida, no prazo de três (03) dias úteis, sob pena de ser automaticamente eliminado/excluído da lista de classificação.

11.9 - Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato terá cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme as circunstâncias, a fim de providenciar e apresentar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, à saber:

- a)- cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b)- declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c)- declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;





d)- declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e)- em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa (90) dias antes da data de sua entrega.

11.10 - O estagiário parente de Magistrado ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

11.11 - Todos documentos apresentados pelo candidato deverão ser encaminhados à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

11.12 - Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.13 - A Administração do fórum deverá manter pasta própria destinada a lançamentos, registros e arquivos de todas as ocorrências e demais documentos envolvendo situações dos candidatos convocados

11.14 - Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus números de telefones atualizados junto à Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 - O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos das Portarias Conjuntas nº 400/2015 e 297/2013 do TJMG.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 - A presente seleção pública terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes a presente Seleção Pública serão feitas no Mural de Avisos/Informações do Fórum local, no endereço acima, bem como no site mantido pelo TJMG na rede mundial de computadores (<https://www.tjmg.jus.br/portal/transparencia/concursos-estagiarios>).

14.2 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e

que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de justiça de 1ª Instância do Estado.

14.3 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008.

14.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento e pelo respectivo e-mail.

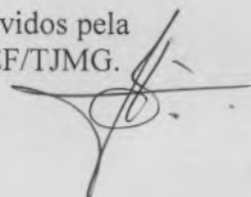
14.10 - Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 - Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria do Juízo/Administração do Fórum local, no endereço mencionado neste edital.

14.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, não cabendo nenhum recurso administrativo contra o referido ato.

14.13 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

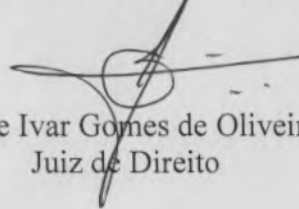
14.14 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF/TJMG.



14.15 - Integra este Edital, em anexo, o correspondente Conteúdo Programático.

14.16 – A Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

Capinópolis-MG, 14 de abril de 2023

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'F' and 'G' intertwined, with a horizontal line extending to the right.

Felipe Ivar Gomes de Oliveira  
Juiz de Direito

## ANEXO I CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO SERVIÇO SOCIAL

O serviço social contemporâneo – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas manifestações da questão social.

Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social.

A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional – diferentes estratégias de intervenção profissional.

Estratégias e técnicas de intervenção – abordagem individual e com famílias. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres.

Legislação Pertinente ao Trabalho do Serviço Social no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

### REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de ética do/a assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf). Acesso em: 20 ago. 2021.

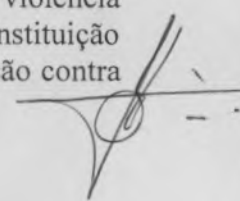
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 13 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências. Brasília: DF, [Ministério do Trabalho], 7 jun. 1993. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18662.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 6 abr. 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 1 out. 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2016: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra





as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: [Casa Civil Da Presidência Da República], 7 ago. 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: [Presidência da República; Secretaria Especial Dos Direitos Humanos], 26 ago. 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm). Acesso em: 20 ago. 2021.

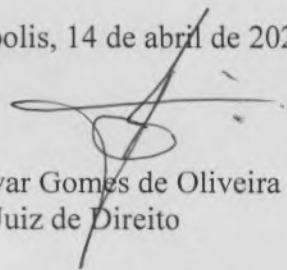
BRASIL. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: [Ministério da Justiça], 6 jul. 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 20 ago. 2021. - Manual de Mediação Judicial – Capítulo I – Políticas Públicas em Resolução Adequada de Disputas. (<https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>). Acesso em: 20 ago. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2005. (primeira parte).

MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e linguagem: relatórios laudos e pareceres. São Paulo: Veras Editora, 2003. MELO, Elza M.; MONTEZUMA, Márcia. A; PEREIRA Rodrigo C. Abordagens da alienação parental: proteção e/ou violência?. Physis [online]. 2017, vol.27, n.4, pp.1205-1224. ISSN 1809- 4481. Disponível em: . Acesso em: 20 ago. 2021.

YAZBEK, Maria Carmelita. A dimensão política do trabalho do assistente social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 120, p. 677-693, out./dez. 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.004>. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n120/05.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2021.

Capinópolis, 14 de abril de 2023.

  
Felipe Ivar Gomes de Oliveira  
Juiz de Direito



**FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital nº 01/2023**

**Seleção para estágio de Pós-Graduação em Serviço Social na Comarca de Capinópolis**

**1- DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_; Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

**2- FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

Instituição: \_\_\_\_\_

Período do curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_.

**3- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

3.1 Realizou estágio em outra instituição? SIM ( ) NÃO ( ).

3.1.1 Em caso afirmativo, informar onde e quais atividades desenvolvidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.2 Necessita de condições especiais para a realização da prova? SIM ( ) NÃO ( )

3.2.1 Em caso afirmativo, qual(is): \_\_\_\_\_

3.3 Declara-se preto ou pardo para fins de concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros, conforme item 5 do edital 01/2023: SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do candidato)